



TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

DAS PARTES

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, representada pela **SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0058-87, com sede na Esplanada dos Ministérios, S/N, Bloco P, 7º andar, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, representada nesse ato pelos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil – AFRFB, subscritores, habilitados nos termos da Lei 13.988, de 14 de abril de 2020, alterada pela Lei 14.375, de 21 de junho de 2022, da Portaria RFB Nº 555, de 1º de julho de 2025, da Portaria RFB Nº 248, de 18 de novembro de 2022 e o(s) devedor(es) abaixo qualificado(s):

Qualificação do(s) devedor(es):

IKRO COMPONENTES AUTOMOTIVOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.773.769/0001-01, com sede à Rua Lauro Miller, nº 110, Bairro São José, Canoas/RS, CEP 92.420-550, doravante denominada **Requerente**, representada por [REDACTED].

Considerando a presunção de boa-fé do contribuinte, o princípio da concorrência leal, o estímulo à regularização e conformidade fiscal, que as partes devem cooperar mutuamente para a solução não litigiosa dos conflitos, a adequação do acordo de transação apresentado à atual situação econômico-fiscal do devedor, o princípio da preservação da empresa e, por fim, o contido no processo digital nº 13033.068026/2024-03 (processo de transação individual).

As partes **FIRMAM** o presente termo de **TRANSAÇÃO INDIVIDUAL TRIBUTÁRIA**, com fundamento no art. 171 do Código Tributário Nacional, na Lei 13.988/2020, alterada pela Lei 14.375/2022, na Portaria RFB nº 555/2025, na Portaria RFB nº 248/2022 e na Portaria PGFN nº 6.757/2022, que tem como objeto os débitos, processos administrativos fiscais e garantias relacionados neste documento e anexos, por meio do qual fica acertado que:



1. DO OBJETO

1.1. A transação tem por finalidade a redução de litígios e, mediante concessões mútuas, compatibilizar os interesses das partes quanto à redução dos riscos e ônus associados ao inadimplemento tributário e à cobrança forçada, promovendo a satisfação do crédito público dentro dos limites da capacidade de pagamento dos contribuintes, garantindo a atividade produtiva.

1.2. Constitui o objeto da presente transação individual os créditos tributários controlados pelos **15 (quinze) processos administrativos fiscais (PAF's)** elencados no Anexo 1, cujo saldo devedor total, doravante denominada **Dívida Transacionada, atualizado em 01/2026, é de R\$ 20.736.703,03.**

1.3. Importante destacar que o **PAF nº 11060.721696/2018-51**, elencado no Anexo 1, cujo **saldo total é de R\$ 18.551.441,66, vai ser transacionado parcialmente.** Conforme demanda do Requerente, este **saldo total será dividido entre o montante objeto de Recurso Voluntário (R\$ 13.913.581,25), que integra esta transação, e o montante objeto de Recurso de Ofício (R\$ 4.637.860,42), excluído desta transação.** O detalhamento desta cisão encontra-se no Anexo 2 e sua consolidação está discriminada no quadro a seguir.

Processo nº 11060.721696/2018- 51	Principal (R\$)	Multa Isolada (R\$)	Outras Multas (R\$)	Juros (R\$)	Total (R\$)	%
TOTAL	4.300.629,19	2.913.837,30	3.225.471,97	8.111.503,20	18.551.441,66	100%
Recurso Voluntário	3.225.471,89	2.185.377,98	2.419.103,98	6.083.627,40	13.913.581,25	75%
Recurso de Ofício	1.075.157,30	728.459,33	806.367,99	2.027.875,80	4.637.860,42	25%

1.4. Enquanto vigente a Transação, a Dívida Transacionada ficará com a exigibilidade suspensa em virtude do parcelamento, nos termos do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional e do art. 3º, §2º da Lei 13.988/2020. Esta suspensão de exigibilidade vigorará a partir da efetiva consolidação das contas nos sistemas de controle da transação.

1.5. A formalização da Transação constitui ato inequívoco de reconhecimento, pela Requerente, da Dívida Transacionada.

1.6. Fica desde já consignado que os cálculos da Dívida Transacionada são aproximados e que o valor exato será obtido na consolidação e eventuais diferenças serão absorvidas nas parcelas seguintes.



1.7. A Dívida Transacionada somente será extinta quando integralmente cumpridos os requisitos previstos neste termo.

2. DO PLANO DE PAGAMENTO DA DÍVIDA

2.1. Considerando a situação econômica apurada da Requerente e a **classificação dos créditos tributários no tipo "C"**, caracterizados como de difícil recuperação, de acordo com a metodologia instituída pela Portaria PGFN nº 6.757/2022, e a perspectiva de resolução do litígio, serão concedidas as seguintes condições para o adimplemento da dívida transacionada:

2.1.1. **Desconto efetivo de 9,86%**, calculado sobre a Dívida Transacionada, na forma da Lei nº 13.988/2020 e da Portaria RFB nº 555/2025. Os cálculos constam do Anexo 3, que integra o presente Termo de Transação.

2.1.2. Pagamento do restante do Saldo Devedor após aplicação de desconto em **120 (cento e vinte) parcelas**, cujas parcelas são indicadas no Anexo 3;

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA OS PAGAMENTOS DA DÍVIDA TRANSACIONADA

3.1. Os pagamentos das parcelas serão efetuados até o último dia útil de cada mês, por meio de guias **DARF**, com o **código de receita 6359**, emitidas e calculadas pelo próprio Requerente, sendo o primeiro pagamento no mês da assinatura do presente acordo de transação.

3.2. O valor de cada parcela a ser calculado para a emissão da respectiva guia DARF será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, ou por outro índice que vier a substituí-la, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, conforme determina o artigo 61, § 3º, da Lei nº 9.430/1996.



4. BENS E DIREITOS QUE PODERÃO SER ARROLADOS E DEMAIS INSTRUMENTOS DE GARANTIA

4.1. Serão mantidos como garantia parcial dos débitos os valores já arrolados nos processos de arrolamento nº 11065.721376/2014-27, vinculado ao PAF nº 11065.724689/2013-56, no valor de R\$ 2.769.350,00, e no processo nº 11060.721726/2018-29, no valor de R\$ 1.798.906,35, vinculado ao PAF nº 11060.721696/2018-51.

4.2. A requerente concorda que os valores transacionados sejam vinculados a eventual arrolamento de bens a ser formalizado, se, após a consolidação desta transação, incidir na condição prevista no art. 2º da IN RFB nº 2.091, de 2022.

5. DAS CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E COMPROMISSO DA REQUERENTE

5.1. A Requerente declara-se ciente das obrigações constituídas no presente termo para adesão à transação, firmando que:

5.1.1. Fornecerá, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à RFB conhecer sua situação econômica ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;

5.1.2. Não utilizará a transação de forma abusiva, com a finalidade de limitar, de falsear ou de prejudicar, de qualquer forma, a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

5.1.3. Não utiliza ou utilizará pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, os seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública federal;

5.1.4. Não alienará nem onerará bens ou direitos sem a devida comunicação ao órgão da Fazenda Pública competente, quando exigido em lei;

5.1.5. Autoriza a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos à restituição, ressarcimento ou reembolso reconhecido pela RFB com prestações relativas a parcelas vencidas ou vincendas;



- 5.1.6. Autoriza a utilização, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a precatórios federais de que seja credor;
- 5.1.7. Desiste das impugnações ou dos recursos administrativos que tenham por objeto os créditos tributários incluídos na transação e renuncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações ou recursos;
- 5.1.8. Renuncia a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea c do inciso III do caput do art. 487 do Código de Processo Civil;
- 5.1.9. Afirma que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não omitiu informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores;
- 5.1.10. Aderiu ao Domicílio Tributário Eletrônico e consente nos termos do § 5º do art. 23 do Decreto nº 70.235/1972, a implementação, pela RFB, de endereço eletrônico para envio de comunicações ao seu domicílio tributário, com prova de recebimento;
- 5.1.11. Aceita e concorda que a proposta de transação deferida importa em aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas na Lei e em sua regulamentação, de modo a constituir confissão irrevogável e irretroatável dos créditos abrangidos pela transação, nos termos dos arts. 389 a 395 do Código de Processo Civil;
- 5.1.12. Declara que manterá sua regularidade fiscal, sob pena de rescisão da transação aqui firmada e descrita, sendo para a referida transação a regularidade fiscal definida como o cumprimento das obrigações tributárias principais (recolhimento dos valores declarados ou exigidos pela RFB) e acessórias (entrega de declarações e escriturações exigidas pela RFB);
- 5.1.13. Se compromete a, enquanto estiver vigente o plano de pagamentos convencionado pelo presente termo de transação, não distribuir dividendos em valor superior ao mínimo obrigatório definido em seu estatuto.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

6.1. A Receita Federal se obriga a:

6.1.1. Prestar todos os esclarecimentos acerca do bom cumprimento do presente acordo, bem como as demais circunstâncias relativas à condição do devedor perante a dívida em contencioso administrativo fiscal;

6.1.2. Presumir a boa-fé do(s) devedor(es) em relação às declarações prestadas no momento da celebração do presente acordo de transação;

6.1.3. Notificar o(s) devedor(es) sempre que verificada hipótese de rescisão da transação, com concessão de prazo para regularização do vício;

6.1.4. Tornar pública a transação firmada, bem como as respectivas obrigações, exigências e concessões, ressalvadas as informações protegidas por sigilo.

7. DA DESISTÊNCIA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS AÇÕES JUDICIAIS

7.1. A REQUERENTE expressamente desiste das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações, recursos ou qualquer outro meio de defesa judicial que tenham por objeto os débitos relacionados no Anexo 1 e renuncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 do Código de Processo Civil;

7.2. Cabe à REQUERENTE peticionar nos processos judiciais, se houver, noticiando aos juízos a celebração do acordo de transação individual.

8. DA RESCISÃO

8.1. Implica a rescisão da transação:

8.1.1. A falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou alternadas;



- 8.1.2. A falta de pagamento das duas últimas ou da última parcela da transação;
- 8.1.3. O descumprimento das condições, das cláusulas, das obrigações ou dos compromissos assumidos;
- 8.1.4. A constatação, pela RFB, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente a sua celebração;
- 8.1.5. A decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente.
- 8.1.6. A comprovação de prevaricação, de concussão ou de corrupção passiva na sua formação.
- 8.1.7. A ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto a pessoa ou quanto ao objeto do conflito.
- 8.1.8. A inobservância de quaisquer disposições previstas na legislação de regência da transação.
- 8.2. É vedada a desistência ou a rescisão unilateral da Transação pelas Partes. Caso o Requerente proceda à desistência da Transação, ainda que para migração para modalidade de transação por adesão eventualmente disponível, sem prévia anuência da Fazenda Nacional, restará configurada hipótese de descumprimento do Acordo, apta a atrair todos os efeitos jurídicos da rescisão.
- 8.3. Consequências da rescisão da transação:
- 8.3.1. Implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral dos créditos tributários, deduzidos os valores pagos; e
- 8.3.2. Autorizará a retomada do curso da cobrança dos créditos.
- 8.4. O procedimento de rescisão respeitará o previsto na Portaria RFB nº 555/2025.

9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**



9.1. A presente transação individual começa a produzir efeitos na data de sua assinatura pelas partes, sob condição do pagamento acordado e das demais obrigações com prazos de cumprimento estabelecidos no acordo.

9.2. A celebração do presente acordo de transação não dispensa o recolhimento das obrigações tributárias correntes devidas pela Requerente e nem o cumprimento das obrigações acessórias decorrentes da obrigação principal.

9.3. O presente acordo poderá ser objeto de futuros aditamentos, alterações ou modificações após sua homologação por acordo mútuo entre as partes e desde que as alterações sejam expressamente autorizadas pela legislação.

9.4. A Dívida Transacionada não constituirá impedimento à emissão de certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa em favor da requerente, desde que considerados cumpridos os requisitos previstos pelos arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional, enquanto vigente o acordo e se os pagamentos das parcelas estiverem regulares.

9.5. Nos termos do art. 156, III do Código Tributário Nacional, os débitos objeto da transação somente serão extintos quando integralmente cumpridos os requisitos previstos no momento da celebração do acordo.

9.6. **DOS ANEXOS**

9.7. São parte integrante deste Termo de Transação os seguintes anexos:

9.7.1. Anexo 1: Débitos transacionados

9.7.2. Anexo 2: Separação dos débitos objeto de Recurso Voluntário e de Ofício do PAF nº 11060.721696/2018-51

9.7.3. Anexo 3: Plano de pagamento (cálculo dos descontos aplicados e parcelamento)

Firmam as partes o presente termo para que produza os efeitos desejados.



(assinado digitalmente)



(assinado digitalmente)

RODRIGO CAVAZZA CAMPOS

Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil
Equipe Nacional de Transação Tributária

(assinado digitalmente)

ANA CRISTINA PINHO DA SILVA ROSA

Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil
Equipe Nacional de Transação Tributária

(assinado digitalmente)

JULIANA DE ALMEIDA MELO

Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe da Equipe Nacional de Transação Tributária

(assinado digitalmente)

GRECO OUTEIRO DE FARIA

Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil
Supervisor da Equipe Nacional de Transação Tributária



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

ANA CRISTINA PINHO DA SILVA ROSA em 24/02/2026

GRECO OUTEIRO DE FARIA em 24/02/2026

JULIANA DE ALMEIDA MELO em 25/02/2026

RODRIGO CAVAZZA CAMPOS em 23/02/2026



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login/index/90>

b) Selecione a opção "Validar documento com o código de localização"

c) Digite o código abaixo:

ADAS.SPHC.B9RJ3.0155

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

7qeRqE4XaH63LYL/zF/nqluFBbACtfDDkQffv2u8lJQ=

#	Processo	Principal (R\$)	Multa Isolada (R\$)	Outras Multas (R\$)	Juros (R\$)	Total (R\$)
1	11060.721696/2018-51	3,225,471.89	2,185,377.98	2,419,103.98	6,083,627.40	13,913,581.25
2	11065.724689/2013-56	1,348,044.17	0.00	1,011,033.16	2,971,818.91	5,330,896.24
3	10983.937532/2025-06	282,440.00	0.00	56,488.00	29,514.98	368,442.98
4	11065.916239/2011-26	66,990.45	0.00	13,398.09	105,978.35	186,366.89
5	11065.909160/2012-20	68,000.00	0.00	13,600.00	102,108.80	183,708.80
6	11065.909161/2012-74	63,343.60	0.00	12,668.72	94,698.68	170,711.00
7	11065.904435/2012-39	39,731.87	0.00	7,946.37	59,661.37	107,339.61
8	11065.916242/2011-40	37,714.71	0.00	7,542.94	60,215.30	105,472.95
9	11065.901755/2012-37	33,459.18	0.00	6,691.83	50,938.25	91,089.26
10	11065.916238/2011-81	29,170.60	0.00	5,834.07	46,266.00	81,270.67
11	11065.901528/2012-10	24,298.39	0.00	4,859.67	36,824.21	65,982.27
12	11065.902593/2012-54	22,860.00	0.00	4,572.00	34,493.45	61,925.45
13	11065.902594/2012-07	20,360.61	0.00	4,072.12	30,722.12	55,154.85
14	11065.901754/2012-92	3,814.62	0.00	762.92	5,807.37	10,384.91
15	11065.901529/2012-56	1,610.35	0.00	322.07	2,443.48	4,375.90
						20,736,703.03

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

ANA CRISTINA PINHO DA SILVA ROSA em 24/02/2026

GRECO OUTEIRO DE FARIA em 24/02/2026

JULIANA DE ALMEIDA MELO em 25/02/2026

RODRIGO CAVAZZA CAMPOS em 23/02/2026

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login/index/90>

b) Selecione a opção "Validar documento com o código de localização"

c) Digite o código abaixo:

AD3E.GMD9.63FY0.BDBM

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

VQxwYdXsrSuQHMuJgvgOz5KdSBz61ObIO1riKXtMUI0=

Receita	Tributo	PA/EX	Vcto Principal	Valor Principal
1632-01	Tributo IRPJ	3/18/2016	7/27/2018	16,356.66
1632-01	Tributo IRPJ	4/18/2014	7/27/2018	10,021.80
1632-01	Tributo IRPJ	7/18/2014	7/27/2018	10,642.12
1632-01	Tributo IRPJ	9/18/2015	7/27/2018	16,981.52
1632-01	Tributo IRPJ	10/18/2013	7/27/2018	10,772.53
1632-01	Tributo IRPJ	11/18/2016	7/27/2018	21,335.60
1632-01	Tributo IRPJ	12/18/2015	7/27/2018	12,099.66
1632-01	Tributo IRPJ	2/19/2016	7/27/2018	21,448.75
1632-01	Tributo IRPJ	4/19/2013	7/27/2018	13,661.70
1632-01	Tributo IRPJ	6/19/2015	7/27/2018	7,618.35
1632-01	Tributo IRPJ	7/19/2013	7/27/2018	11,298.68
1632-01	Tributo IRPJ	8/19/2016	7/27/2018	21,058.90
1632-01	Tributo IRPJ	9/19/2014	7/27/2018	8,026.19
1632-01	Tributo IRPJ	12/19/2014	7/27/2018	6,928.39
1632-01	Tributo IRPJ	1/20/2014	7/27/2018	20,072.71
1632-01	Tributo IRPJ	1/20/2015	7/27/2018	12,025.74
1632-01	Tributo IRPJ	1/20/2016	7/27/2018	17,137.97
1632-01	Tributo IRPJ	1/20/2017	7/27/2018	25,639.70
1632-01	Tributo IRPJ	2/20/2013	7/27/2018	16,540.83
1632-01	Tributo IRPJ	2/20/2014	7/27/2018	7,953.99
1632-01	Tributo IRPJ	2/20/2015	7/27/2018	4,808.06
1632-01	Tributo IRPJ	3/20/2013	7/27/2018	7,681.91
1632-01	Tributo IRPJ	3/20/2014	7/27/2018	11,819.29
1632-01	Tributo IRPJ	3/20/2015	7/27/2018	3,018.86
1632-01	Tributo IRPJ	4/20/2015	7/27/2018	9,746.82
1632-01	Tributo IRPJ	4/20/2016	7/27/2018	19,356.79
1632-01	Tributo IRPJ	5/20/2013	7/27/2018	9,509.27
1632-01	Tributo IRPJ	5/20/2014	7/27/2018	13,135.69
1632-01	Tributo IRPJ	5/20/2015	7/27/2018	7,399.07
1632-01	Tributo IRPJ	5/20/2016	7/27/2018	16,900.37
1632-01	Tributo IRPJ	6/20/2013	7/27/2018	10,974.57
1632-01	Tributo IRPJ	6/20/2014	7/27/2018	8,640.63
1632-01	Tributo IRPJ	6/20/2016	7/27/2018	23,515.51
1632-01	Tributo IRPJ	7/20/2015	7/27/2018	13,943.03
1632-01	Tributo IRPJ	7/20/2016	7/27/2018	21,536.98
1632-01	Tributo IRPJ	8/20/2013	7/27/2018	11,550.29
1632-01	Tributo IRPJ	8/20/2014	7/27/2018	8,288.41
1632-01	Tributo IRPJ	8/20/2015	7/27/2018	8,926.80
1632-01	Tributo IRPJ	9/20/2013	7/27/2018	9,141.07
1632-01	Tributo IRPJ	9/20/2016	7/27/2018	20,209.56
1632-01	Tributo IRPJ	10/20/2014	7/27/2018	10,772.55
1632-01	Tributo IRPJ	10/20/2015	7/27/2018	11,899.59
1632-01	Tributo IRPJ	10/20/2016	7/27/2018	23,892.04
1632-01	Tributo IRPJ	11/20/2013	7/27/2018	9,591.22
1632-01	Tributo IRPJ	11/20/2014	7/27/2018	8,314.71
1632-01	Tributo IRPJ	11/20/2015	7/27/2018	14,821.33
1632-01	Tributo IRPJ	12/20/2013	7/27/2018	12,384.13

1632-01	Tributo IRPJ	12/20/2016	7/27/2018	29,293.50
1632-01	Tributo IRPJ	2/28/2014	7/27/2018	30,308.36
1632-01	Tributo IRPJ	2/29/2016	7/27/2018	34,768.60
1632-01	Tributo IRPJ	4/30/2013	7/27/2018	47,787.42
1632-01	Tributo IRPJ	4/30/2014	7/27/2018	33,888.80
1632-01	Tributo IRPJ	4/30/2015	7/27/2018	78,564.11
1632-01	Tributo IRPJ	6/30/2013	7/27/2018	36,846.29
1632-01	Tributo IRPJ	6/30/2014	7/27/2018	38,965.33
1632-01	Tributo IRPJ	9/30/2013	7/27/2018	18,704.33
1632-01	Tributo IRPJ	9/30/2014	7/27/2018	18,983.60
1632-01	Tributo IRPJ	9/30/2015	7/27/2018	192,504.05
1632-01	Tributo IRPJ	9/30/2016	7/27/2018	30,474.92
1632-01	Tributo IRPJ	11/30/2013	7/27/2018	34,953.97
1632-01	Tributo IRPJ	11/30/2015	7/27/2018	34,834.46
1632-01	Tributo IRPJ	1/31/2013	7/27/2018	10,759.37
1632-01	Tributo IRPJ	1/31/2014	7/27/2018	21,121.42
1632-01	Tributo IRPJ	1/31/2015	7/27/2018	38,753.13
1632-01	Tributo IRPJ	1/31/2016	7/27/2018	6,564.55
1632-01	Tributo IRPJ	3/31/2013	7/27/2018	17,275.78
1632-01	Tributo IRPJ	3/31/2014	7/27/2018	5,994.16
1632-01	Tributo IRPJ	3/31/2016	7/27/2018	24,160.80
1632-01	Tributo IRPJ	5/31/2013	7/27/2018	36,880.79
1632-01	Tributo IRPJ	5/31/2014	7/27/2018	38,085.28
1632-01	Tributo IRPJ	5/31/2016	7/27/2018	12,582.80
1632-01	Tributo IRPJ	7/31/2013	7/27/2018	28,714.52
1632-01	Tributo IRPJ	7/31/2015	7/27/2018	17,759.95
1632-01	Tributo IRPJ	7/31/2016	7/27/2018	37,578.62

1632-01	Tributo IRPJ	8/31/2013	7/27/2018	4,548.08
1632-01	Tributo IRPJ	8/31/2014	7/27/2018	19,572.21
1632-01	Tributo IRPJ	8/31/2016	7/27/2018	6,282.20
1632-01	Tributo IRPJ	10/31/2013	7/27/2018	39,084.99
1632-01	Tributo IRPJ	10/31/2015	7/27/2018	158,917.30
1632-01	Tributo IRPJ	10/31/2016	7/27/2018	38,783.07
1632-01	Tributo IRPJ	12/31/2013	7/27/2018	94,561.03
1632-01	Tributo IRPJ	12/31/2014	7/27/2018	147,837.84
1632-01	Tributo IRPJ	12/31/2015	7/27/2018	57,893.75
1632-01	Tributo IRPJ	12/31/2016	7/27/2018	80,531.04
1649-01	Tributo CSLL	2/28/2013	7/27/2018	213.23
1649-01	Tributo CSLL	2/28/2014	7/27/2018	11,271.01
1649-01	Tributo CSLL	2/29/2016	7/27/2018	15,599.93
1649-01	Tributo CSLL	4/30/2013	7/27/2018	28,736.12
1649-01	Tributo CSLL	4/30/2014	7/27/2018	12,559.97
1649-01	Tributo CSLL	4/30/2015	7/27/2018	29,363.08
1649-01	Tributo CSLL	6/30/2013	7/27/2018	55,997.87
1649-01	Tributo CSLL	6/30/2014	7/27/2018	14,387.52
1649-01	Tributo CSLL	9/30/2013	7/27/2018	7,093.56
1649-01	Tributo CSLL	9/30/2014	7/27/2018	7,194.09
1649-01	Tributo CSLL	9/30/2015	7/27/2018	70,021.46
1649-01	Tributo CSLL	11/30/2013	7/27/2018	12,943.43
1649-01	Tributo CSLL	11/30/2015	7/27/2018	12,900.41
1649-01	Tributo CSLL	1/31/2013	7/27/2018	4,233.37
1649-01	Tributo CSLL	1/31/2014	7/27/2018	7,963.71
1649-01	Tributo CSLL	1/31/2015	7/27/2018	14,311.13

1649-01	Tributo CSLL	1/31/2016	7/27/2018	2,723.24
1649-01	Tributo CSLL	3/31/2013	7/27/2018	11,172.65
1649-01	Tributo CSLL	3/31/2014	7/27/2018	2,517.90
1649-01	Tributo CSLL	3/31/2016	7/27/2018	9,057.89
1649-01	Tributo CSLL	5/31/2013	7/27/2018	42,373.21
1649-01	Tributo CSLL	5/31/2014	7/27/2018	14,070.70
1649-01	Tributo CSLL	5/31/2016	7/27/2018	5,249.81
1649-01	Tributo CSLL	7/31/2013	7/27/2018	10,697.23
1649-01	Tributo CSLL	7/31/2015	7/27/2018	7,473.58
1649-01	Tributo CSLL	7/31/2016	7/27/2018	2,451.21
1649-01	Tributo CSLL	8/31/2013	7/27/2018	1,997.31
1649-01	Tributo CSLL	8/31/2014	7/27/2018	7,766.00
1649-01	Tributo CSLL	10/31/2013	7/27/2018	14,430.60
1649-01	Tributo CSLL	10/31/2015	7/27/2018	57,570.22
1649-01	Tributo CSLL	12/31/2013	7/27/2018	34,401.97
1649-01	Tributo CSLL	12/31/2014	7/27/2018	54,301.62
1649-01	Tributo CSLL	12/31/2015	7/27/2018	21,201.75
1649-01	Tributo CSLL	12/31/2016	7/27/2018	17,070.24
2917-01	Tributo IRPJ	2013	3/31/2014	658,328.40
2917-01	Tributo IRPJ	2013	3/31/2014	81,904.75
2917-01	Tributo IRPJ	2014	3/31/2015	632,329.10
2917-01	Tributo IRPJ	2014	3/31/2015	77,184.83
2917-01	Tributo IRPJ	2015	3/31/2016	1,054,859.20
2917-01	Tributo IRPJ	2015	3/31/2016	103,594.13
2917-01	Tributo IRPJ	2016	3/31/2017	421,045.88
2917-01	Tributo IRPJ	2016	3/31/2017	122,407.30
2958-01	Tributo IOF	1/3/2013	2/5/2013	12,005.69
2958-01	Tributo IOF	2/3/2013	3/5/2013	10,095.54
2958-01	Tributo IOF	3/3/2013	4/3/2013	12,160.13
2958-01	Tributo IOF	4/3/2013	5/6/2013	12,212.05

2958-01	Tributo IOF	5/3/2013	6/5/2013	11,832.73
2958-01	Tributo IOF	6/3/2013	7/3/2013	11,736.31
2958-01	Tributo IOF	7/3/2013	8/5/2013	11,708.36
2958-01	Tributo IOF	8/3/2013	9/4/2013	17,134.67
2958-01	Tributo IOF	9/3/2013	10/3/2013	11,308.38
2958-01	Tributo IOF	10/3/2013	11/5/2013	12,598.81
2958-01	Tributo IOF	11/3/2013	12/4/2013	13,817.83
2958-01	Tributo IOF	12/3/2013	1/6/2014	11,084.96
2958-01	Tributo IOF	1/3/2014	2/5/2014	11,031.66
2958-01	Tributo IOF	2/3/2014	3/10/2014	9,979.86
2958-01	Tributo IOF	3/3/2014	4/3/2014	11,080.59
2958-01	Tributo IOF	4/3/2014	5/6/2014	11,210.27
2958-01	Tributo IOF	5/3/2014	6/4/2014	12,163.85
2958-01	Tributo IOF	6/3/2014	7/3/2014	10,745.03
2958-01	Tributo IOF	7/3/2014	8/5/2014	11,115.10
2958-01	Tributo IOF	8/3/2014	9/3/2014	11,127.40
2958-01	Tributo IOF	9/3/2014	10/3/2014	10,782.14
2958-01	Tributo IOF	10/3/2014	11/5/2014	11,152.41
2958-01	Tributo IOF	11/3/2014	12/3/2014	10,804.48
2958-01	Tributo IOF	12/3/2014	1/6/2015	11,178.65
2958-01	Tributo IOF	1/3/2015	2/4/2015	12,546.26
2958-01	Tributo IOF	2/3/2015	3/4/2015	13,995.88
2958-01	Tributo IOF	3/3/2015	4/6/2015	15,495.45
2958-01	Tributo IOF	4/3/2015	5/6/2015	14,995.59
2958-01	Tributo IOF	5/3/2015	6/3/2015	15,495.45
2958-01	Tributo IOF	6/3/2015	7/3/2015	14,995.59
2958-01	Tributo IOF	7/3/2015	8/5/2015	15,798.89
2958-01	Tributo IOF	8/3/2015	9/3/2015	16,513.43
2958-01	Tributo IOF	9/3/2015	10/5/2015	16,049.22
2958-01	Tributo IOF	10/3/2015	11/5/2015	15,693.50
2958-01	Tributo IOF	11/3/2015	12/3/2015	5,507.29
2958-01	Tributo IOF	12/3/2015	1/6/2016	6,815.27
2958-01	Tributo IOF	1/3/2016	2/3/2016	6,201.98
2958-01	Tributo IOF	2/3/2016	3/3/2016	5,897.05
2958-01	Tributo IOF	3/3/2016	4/5/2016	6,845.79
2958-01	Tributo IOF	4/3/2016	5/4/2016	7,075.90
2958-01	Tributo IOF	5/3/2016	6/3/2016	8,557.35
2958-01	Tributo IOF	6/3/2016	7/5/2016	9,020.51
2958-01	Tributo IOF	7/3/2016	8/3/2016	9,930.78
2958-01	Tributo IOF	8/3/2016	9/5/2016	9,573.36
2958-01	Tributo IOF	9/3/2016	10/5/2016	7,404.45
2958-01	Tributo IOF	10/3/2016	11/4/2016	7,274.95
2958-01	Tributo IOF	11/3/2016	12/5/2016	8,710.04
2958-01	Tributo IOF	12/3/2016	1/4/2017	7,643.13
2973-01	Tributo CSLL	2013	3/31/2014	236,998.20
2973-01	Tributo CSLL	2013	3/31/2014	38,125.71
2973-01	Tributo CSLL	2014	3/31/2015	227,638.48

2973-01	Tributo CSLL	2014	3/31/2015	36,426.54
2973-01	Tributo CSLL	2015	3/31/2016	379,749.34
2973-01	Tributo CSLL	2015	3/31/2016	45,933.89
2973-01	Tributo CSLL	2016	3/31/2017	151,576.52
2973-01	Tributo CSLL	2016	3/31/2017	52,706.62
6570	Tributo IRPJ	3/18/2016	7/27/2018	3,050.01
6570	Tributo IRPJ	4/18/2014	7/27/2018	1,465.43
6570	Tributo IRPJ	7/18/2014	7/27/2018	1,181.54
6570	Tributo IRPJ	9/18/2015	7/27/2018	1,709.47
6570	Tributo IRPJ	10/18/2013	7/27/2018	706.56
6570	Tributo IRPJ	11/18/2016	7/27/2018	1,459.15
6570	Tributo IRPJ	12/18/2015	7/27/2018	679.85
6570	Tributo IRPJ	2/19/2016	7/27/2018	4,331.65
6570	Tributo IRPJ	4/19/2013	7/27/2018	1,653.46
6570	Tributo IRPJ	6/19/2015	7/27/2018	1,111.74
6570	Tributo IRPJ	7/19/2013	7/27/2018	1,073.71
6570	Tributo IRPJ	8/19/2016	7/27/2018	2,338.59
6570	Tributo IRPJ	9/19/2014	7/27/2018	698.19
6570	Tributo IRPJ	12/19/2014	7/27/2018	351.04
6570	Tributo IRPJ	1/20/2014	7/27/2018	685.14
6570	Tributo IRPJ	1/20/2015	7/27/2018	458.58
6570	Tributo IRPJ	1/20/2016	7/27/2018	722.08
6570	Tributo IRPJ	1/20/2017	7/27/2018	998.23
6570	Tributo IRPJ	2/20/2013	7/27/2018	2,255.91
6570	Tributo IRPJ	2/20/2014	7/27/2018	1,331.49
6570	Tributo IRPJ	2/20/2015	7/27/2018	960.90
6570	Tributo IRPJ	3/20/2013	7/27/2018	992.17
6570	Tributo IRPJ	3/20/2014	7/27/2018	1,857.30
6570	Tributo IRPJ	3/20/2015	7/27/2018	561.02
6570	Tributo IRPJ	4/20/2015	7/27/2018	1,690.22
6570	Tributo IRPJ	4/20/2016	7/27/2018	3,336.19
6570	Tributo IRPJ	5/20/2013	7/27/2018	1,074.00
6570	Tributo IRPJ	5/20/2014	7/27/2018	1,765.00
6570	Tributo IRPJ	5/20/2015	7/27/2018	1,185.28
6570	Tributo IRPJ	5/20/2016	7/27/2018	2,663.50
6570	Tributo IRPJ	6/20/2013	7/27/2018	1,151.18
6570	Tributo IRPJ	6/20/2014	7/27/2018	1,065.51
6570	Tributo IRPJ	6/20/2016	7/27/2018	3,342.34
6570	Tributo IRPJ	7/20/2015	7/27/2018	1,815.95
6570	Tributo IRPJ	7/20/2016	7/27/2018	2,742.38
6570	Tributo IRPJ	8/20/2013	7/27/2018	990.83
6570	Tributo IRPJ	8/20/2014	7/27/2018	824.42
6570	Tributo IRPJ	8/20/2015	7/27/2018	1,028.95
6570	Tributo IRPJ	9/20/2013	7/27/2018	698.38
6570	Tributo IRPJ	9/20/2016	7/27/2018	1,945.20

6570	Tributo IRPJ	10/20/2014	7/27/2018	804.20
6570	Tributo IRPJ	10/20/2015	7/27/2018	1,021.63
6570	Tributo IRPJ	10/20/2016	7/27/2018	1,965.52
6570	Tributo IRPJ	11/20/2013	7/27/2018	536.97
6570	Tributo IRPJ	11/20/2014	7/27/2018	527.49
6570	Tributo IRPJ	11/20/2015	7/27/2018	1,063.00
6570	Tributo IRPJ	12/20/2013	7/27/2018	562.16
6570	Tributo IRPJ	12/20/2016	7/27/2018	1,566.02

% Multa Vinculada	Resultado Principal	Resultado % multa	Recurso
0	16,356.66	0	Rec Voluntário
0	10,021.80	0	Rec Voluntário
0	10,642.12	0	Rec Voluntário
0	16,981.52	0	Rec Voluntário
0	10,772.53	0	Rec Voluntário
0	21,335.60	0	Rec Voluntário
0	12,099.66	0	Rec Voluntário
0	21,448.75	0	Rec Voluntário
0	13,661.70	0	Rec Voluntário
0	7,618.35	0	Rec Voluntário
0	11,298.68	0	Rec Voluntário
0	21,058.90	0	Rec Voluntário
0	8,026.19	0	Rec Voluntário
0	6,928.39	0	Rec Voluntário
0	20,072.71	0	Rec Voluntário
0	12,025.74	0	Rec Voluntário
0	17,137.97	0	Rec Voluntário
0	25,639.70	0	Rec Voluntário
0	16,540.83	0	Rec Voluntário
0	7,953.99	0	Rec Voluntário
0	4,808.06	0	Rec Voluntário
0	7,681.91	0	Rec Voluntário
0	11,819.29	0	Rec Voluntário
0	3,018.86	0	Rec Voluntário
0	9,746.82	0	Rec Voluntário
0	19,356.79	0	Rec Voluntário
0	9,509.27	0	Rec Voluntário
0	13,135.69	0	Rec Voluntário
0	7,399.07	0	Rec Voluntário
0	16,900.37	0	Rec Voluntário
0	10,974.57	0	Rec Voluntário
0	8,640.63	0	Rec Voluntário
0	23,515.51	0	Rec Voluntário
0	13,943.03	0	Rec Voluntário
0	21,536.98	0	Rec Voluntário
0	11,550.29	0	Rec Voluntário
0	8,288.41	0	Rec Voluntário
0	8,926.80	0	Rec Voluntário
0	9,141.07	0	Rec Voluntário
0	20,209.56	0	Rec Voluntário
0	10,772.55	0	Rec Voluntário
0	11,899.59	0	Rec Voluntário
0	23,892.04	0	Rec Voluntário
0	9,591.22	0	Rec Voluntário
0	8,314.71	0	Rec Voluntário
0	14,821.33	0	Rec Voluntário
0	12,384.13	0	Rec Voluntário

0	29,293.50	0	Rec Voluntário
0	22,397.00	0	Rec Voluntário
	7,911.36	0	Rec Ofício
0	10,625.72	0	Rec Voluntário
	24,142.88	0	Rec Ofício
0	40,688.07	0	Rec Voluntário
	7,099.35	0	Rec Ofício
0	24,369.90	0	Rec Voluntário
	9,518.90	0	Rec Ofício
0	63,980.13	0	Rec Voluntário
	14,583.98	0	Rec Ofício
0	29,312.93	0	Rec Voluntário
	7,533.36	0	Rec Ofício
0	31,768.23	0	Rec Voluntário
	7,197.10	0	Rec Ofício
0	9,748.42	0	Rec Voluntário
	8,955.91	0	Rec Ofício
0	11,706.22	0	Rec Voluntário
	7,277.38	0	Rec Ofício
0	170,348.70	0	Rec Voluntário
	22,155.34	0	Rec Ofício
0	5,142.94	0	Rec Voluntário
	25,331.98	0	Rec Ofício
0	26,746.90	0	Rec Voluntário
	8,207.07	0	Rec Ofício
0	26,724.39	0	Rec Voluntário
	8,110.07	0	Rec Ofício
0	617.27	0	Rec Voluntário
	10,142.10	0	Rec Ofício
0	15,552.05	0	Rec Voluntário
	5,569.37	0	Rec Ofício
0	35,051.34	0	Rec Voluntário
	3,701.79	0	Rec Ofício
0	6,564.55	0	Rec Ofício
0	2,944.83	0	Rec Voluntário
	14,330.95	0	Rec Ofício
0	5,994.16	0	Rec Ofício
0	17,864.99	0	Rec Voluntário
	6,295.81	0	Rec Ofício
0	29,513.60	0	Rec Voluntário
	7,367.19	0	Rec Ofício
0	32,117.40	0	Rec Voluntário
	5,967.88	0	Rec Ofício
0	12,582.80	0	Rec Ofício
0	21,004.85	0	Rec Voluntário
	7,709.67	0	Rec Ofício
0	17,759.95	0	Rec Ofício
0	37,578.62	0	Rec Ofício

0	4,548.08	0	Rec Oficio
0	8,205.10	0	Rec Voluntário
	11,367.11	0	Rec Oficio
0	6,282.20	0	Rec Oficio
0	32,556.00	0	Rec Voluntário
	6,528.99	0	Rec Oficio
0	149,146.94	0	Rec Voluntário
	9,770.35	0	Rec Oficio
0	25,065.13	0	Rec Voluntário
	13,717.94	0	Rec Oficio
0	81,679.37	0	Rec Voluntário
	12,881.66	0	Rec Oficio
0	129,066.74	0	Rec Voluntário
	18,771.10	0	Rec Oficio
0	46,756.10	0	Rec Voluntário
	11,137.65	0	Rec Oficio
0	45,663.64	0	Rec Voluntário
	34,867.40	0	Rec Oficio
0	213.23	0	Rec Oficio
0	8,422.92	0	Rec Voluntário
	2,848.09	0	Rec Oficio
0	6,785.02	0	Rec Voluntário
	8,814.91	0	Rec Oficio
0	15,232.80	0	Rec Voluntário
	13,503.32	0	Rec Oficio
0	9,431.40	0	Rec Voluntário
	3,128.57	0	Rec Oficio
0	24,112.85	0	Rec Voluntário
	5,250.23	0	Rec Oficio
0	10,912.66	0	Rec Voluntário
	45,085.21	0	Rec Oficio
0	11,796.56	0	Rec Voluntário
	2,590.96	0	Rec Oficio
0	4,229.43	0	Rec Voluntário
	2,864.13	0	Rec Oficio
0	4,574.24	0	Rec Voluntário
	2,619.85	0	Rec Oficio
0	63,125.54	0	Rec Voluntário
	6,895.92	0	Rec Oficio
0	9,988.88	0	Rec Voluntário
	2,954.55	0	Rec Oficio
0	9,980.78	0	Rec Voluntário
	2,919.63	0	Rec Oficio
0	370.36	0	Rec Voluntário
	3,863.01	0	Rec Oficio
0	5,958.74	0	Rec Voluntário
	2,004.97	0	Rec Oficio
0	12,978.48	0	Rec Voluntário

	1,332.65	0	Rec Ofício
0	2,723.24	0	Rec Ofício
0	1,766.90	0	Rec Voluntário
	9,405.75	0	Rec Ofício
0	61.77	0	Rec Voluntário
	2,456.13	0	Rec Ofício
0	4,551.64	0	Rec Voluntário
	4,506.25	0	Rec Ofício
0	10,984.90	0	Rec Voluntário
	31,388.31	0	Rec Ofício
0	11,922.26	0	Rec Voluntário
	2,148.44	0	Rec Ofício
0	5,249.81	0	Rec Ofício
0	7,921.75	0	Rec Voluntário
	2,775.48	0	Rec Ofício
0	7,473.58	0	Rec Ofício
0	2,451.21	0	Rec Ofício
0	1,997.31	0	Rec Ofício
0	3,673.84	0	Rec Voluntário
	4,092.16	0	Rec Ofício
0	12,080.16	0	Rec Voluntário
	2,350.44	0	Rec Ofício
0	54,052.90	0	Rec Voluntário
	3,517.32	0	Rec Ofício
0	29,764.57	0	Rec Voluntário
	4,637.40	0	Rec Ofício
0	47,544.03	0	Rec Voluntário
	6,757.59	0	Rec Ofício
0	17,192.19	0	Rec Voluntário
	4,009.56	0	Rec Ofício
0	4,517.98	0	Rec Voluntário
	12,552.26	0	Rec Ofício
75	467,719.72	75	Rec Voluntário
	190,608.64	75	Rec Ofício
150		150	Edital
75	473,180.44	75	Rec Voluntário
	159,148.69	75	Rec Ofício
150		150	Edital
75	880,421.06	75	Rec Voluntário
	174,438.23	75	Rec Ofício
150		150	Edital
75	86,317.54	75	Rec Voluntário
	334,728.34	75	Rec Ofício
150		150	Edital
75	12,005.69	75	Rec Voluntário
75	10,095.54	75	Rec Voluntário
75	12,160.13	75	Rec Voluntário
75	12,212.05	75	Rec Voluntário

75	11,832.73	75	Rec Voluntário
75	11,736.31	75	Rec Voluntário
75	11,708.36	75	Rec Voluntário
75	17,134.67	75	Rec Voluntário
75	11,308.38	75	Rec Voluntário
75	12,598.81	75	Rec Voluntário
75	13,817.83	75	Rec Voluntário
75	11,084.96	75	Rec Voluntário
75	11,031.66	75	Rec Voluntário
75	9,979.86	75	Rec Voluntário
75	11,080.59	75	Rec Voluntário
75	11,210.27	75	Rec Voluntário
75	12,163.85	75	Rec Voluntário
75	10,745.03	75	Rec Voluntário
75	11,115.10	75	Rec Voluntário
75	11,127.40	75	Rec Voluntário
75	10,782.14	75	Rec Voluntário
75	11,152.41	75	Rec Voluntário
75	10,804.48	75	Rec Voluntário
75	11,178.65	75	Rec Voluntário
75	12,546.26	75	Rec Voluntário
75	13,995.88	75	Rec Voluntário
75	15,495.45	75	Rec Voluntário
75	14,995.59	75	Rec Voluntário
75	15,495.45	75	Rec Voluntário
75	14,995.59	75	Rec Voluntário
75	15,798.89	75	Rec Voluntário
75	16,513.43	75	Rec Voluntário
75	16,049.22	75	Rec Voluntário
75	15,693.50	75	Rec Voluntário
75	5,507.29	75	Rec Voluntário
75	6,815.27	75	Rec Voluntário
75	6,201.98	75	Rec Voluntário
75	5,897.05	75	Rec Voluntário
75	6,845.79	75	Rec Voluntário
75	7,075.90	75	Rec Voluntário
75	8,557.35	75	Rec Voluntário
75	9,020.51	75	Rec Voluntário
75	9,930.78	75	Rec Voluntário
75	9,573.36	75	Rec Voluntário
75	7,404.45	75	Rec Voluntário
75	7,274.95	75	Rec Voluntário
75	8,710.04	75	Rec Voluntário
75	7,643.13	75	Rec Voluntário
75	168,379.10	75	Rec Voluntário
	68,619.10	75	Rec Ofício
150		150	Editais
75	170,344.95	75	Rec Voluntário

	57,293.53	75	Rec Ofício
150		150	Edital
75	316,951.60	75	Rec Voluntário
	62,797.77	75	Rec Ofício
150		150	Edital
75	31,074.31	75	Rec Voluntário
	120,502.20	75	Rec Ofício
150		150	Edital
0	3,050.01	0	Rec Voluntário
0	1,465.43	0	Rec Voluntário
0	1,181.54	0	Rec Voluntário
0	1,709.47	0	Rec Voluntário
0	706.56	0	Rec Voluntário
0	1,459.15	0	Rec Voluntário
0	679.85	0	Rec Voluntário
0	4,331.65	0	Rec Voluntário
0	1,653.46	0	Rec Voluntário
0	1,111.74	0	Rec Voluntário
0	1,073.71	0	Rec Voluntário
0	2,338.59	0	Rec Voluntário
0	698.19	0	Rec Voluntário
0	351.04	0	Rec Voluntário
0	685.14	0	Rec Voluntário
0	458.58	0	Rec Voluntário
0	722.08	0	Rec Voluntário
0	998.23	0	Rec Voluntário
0	2,255.91	0	Rec Voluntário
0	1,331.49	0	Rec Voluntário
0	960.90	0	Rec Voluntário
0	992.17	0	Rec Voluntário
0	1,857.30	0	Rec Voluntário
0	561.02	0	Rec Voluntário
0	1,690.22	0	Rec Voluntário
0	3,336.19	0	Rec Voluntário
0	1,074.00	0	Rec Voluntário
0	1,765.00	0	Rec Voluntário
0	1,185.28	0	Rec Voluntário
0	2,663.50	0	Rec Voluntário
0	1,151.18	0	Rec Voluntário
0	1,065.51	0	Rec Voluntário
0	3,342.34	0	Rec Voluntário
0	1,815.95	0	Rec Voluntário
0	2,742.38	0	Rec Voluntário
0	990.83	0	Rec Voluntário
0	824.42	0	Rec Voluntário
0	1,028.95	0	Rec Voluntário
0	698.38	0	Rec Voluntário
0	1,945.20	0	Rec Voluntário

0	804.20	0	Rec Voluntário
0	1,021.63	0	Rec Voluntário
0	1,965.52	0	Rec Voluntário
0	536.97	0	Rec Voluntário
0	527.49	0	Rec Voluntário
0	1,063.00	0	Rec Voluntário
0	562.16	0	Rec Voluntário
0	1,566.02	0	Rec Voluntário

Extinto
Extinto
Mantido
Extinto
Mantido
Extinto
Mantido
Extinto
Mantido
Extinto
Mantido
Extinto
Mantido
Extinto
Extinto
Mantido
Extinto
Extinto
Extinto
Mantido
Extinto
Mantido
Extinto
Mantido
Extinto
Mantido
Extinto
Mantido
Extinto
Mantido
Extinto
Mantido
Extinto
Mantido
Extinto
Mantido
Extinto
Edital
Mantido
Extinto
Edital
Mantido
Extinto
Edital
Mantido
Extinto
Edital
Mantido
Extinto
Edital
Mantido
Mantido
Mantido
Mantido

Mantido
Mantido
Mantido
Mantido
Mantido
Mantido
Mantido
Mantido

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

ANA CRISTINA PINHO DA SILVA ROSA em 24/02/2026

GRECO OUTEIRO DE FARIA em 24/02/2026

JULIANA DE ALMEIDA MELO em 25/02/2026

RODRIGO CAVAZZA CAMPOS em 23/02/2026

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login/index/90>

b) Selecione a opção "Validar documento com o código de localização"

c) Digite o código abaixo:

AD7H.FAYX.8DF8B.PA7J

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

onvP4yuCcGqDqXsMliIH7NEqCxMDrPUHWUp54LEJT2k=

#	Processo	Principal (R\$)	Multa Isolada (R\$)	Outras Multas (R\$)	Juros (R\$)	Total (R\$)
1	11060.721696/2018-51	3,225,471.89	2,185,377.98	2,419,103.98	6,083,627.40	13,913,581.25
2	11065.724689/2013-56	1,348,044.17	0.00	1,011,033.16	2,971,818.91	5,330,896.24
3	10983.937532/2025-06	282,440.00	0.00	56,488.00	29,514.98	368,442.98
4	11065.916239/2011-26	66,990.45	0.00	13,398.09	105,978.35	186,366.89
5	11065.909160/2012-20	68,000.00	0.00	13,600.00	102,108.80	183,708.80
6	11065.909161/2012-74	63,343.60	0.00	12,668.72	94,698.68	170,711.00
7	11065.904435/2012-39	39,731.87	0.00	7,946.37	59,661.37	107,339.61
8	11065.916242/2011-40	37,714.71	0.00	7,542.94	60,215.30	105,472.95
9	11065.901755/2012-37	33,459.18	0.00	6,691.83	50,938.25	91,089.26
10	11065.916238/2011-81	29,170.60	0.00	5,834.07	46,266.00	81,270.67
11	11065.901528/2012-10	24,298.39	0.00	4,859.67	36,824.21	65,982.27
12	11065.902593/2012-54	22,860.00	0.00	4,572.00	34,493.45	61,925.45
13	11065.902594/2012-07	20,360.61	0.00	4,072.12	30,722.12	55,154.85
14	11065.901754/2012-92	3,814.62	0.00	762.92	5,807.37	10,384.91
15	11065.901529/2012-56	1,610.35	0.00	322.07	2,443.48	4,375.90
						20,736,703.03

Desconto máximo permitido pela legislação (R\$)	Desconto calculado (R\$)	Desconto aplicado (R\$)	Saldo devedor (R\$)
8,502,731.38	1,371,879.11	1,371,879.11	12,541,702.13
3,982,852.07	525,626.37	525,626.37	4,805,269.87
86,002.98	36,328.48	36,328.48	332,114.50
119,376.44	18,375.78	18,375.78	167,991.11
115,708.80	18,113.69	18,113.69	165,595.11
107,367.40	16,832.10	16,832.10	153,878.90
67,607.74	10,583.69	10,583.69	96,755.92
67,758.24	10,399.63	10,399.63	95,073.32
57,630.08	8,981.40	8,981.40	82,107.86
52,100.07	8,013.29	8,013.29	73,257.38
41,683.88	6,505.85	6,505.85	59,476.42
39,065.45	6,105.85	6,105.85	55,819.60
34,794.24	5,438.27	5,438.27	49,716.58
6,570.29	1,023.95	1,023.95	9,360.96
2,765.55	431.46	431.46	3,944.44
		2,044,638.92	18,692,064.11

Natureza	Total (R\$)	Desconto aplicado (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Demais	20,736,703.03	2,044,638.92	18,692,064.11

Modalidade	Número de Parcelas	Saldo (R\$)	Valor da Parcela (R\$)
Previdenciária	60	0.00	0.00
Demais	120	18,692,064.11	155,767.20

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

ANA CRISTINA PINHO DA SILVA ROSA em 24/02/2026

GRECO OUTEIRO DE FARIA em 24/02/2026

JULIANA DE ALMEIDA MELO em 25/02/2026

RODRIGO CAVAZZA CAMPOS em 23/02/2026



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login/index/90>

b) Selecione a opção "Validar documento com o código de localização"

c) Digite o código abaixo:

ADY9.FED7.YK9R2.1FR4

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

8XE0vMeun3teqbaSPCW0nv3ZS6GT8WuUHbMsZAZ/COc=